



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 168, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas, remoção e redistribuição de pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIROPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal não poderá ultrapassar o percentual de 54 % (cinquenta e quatro) por cento da receita corrente líquida (Lei Complementar nº. 101/2000, art. 20, III, alínea "b");

CONSIDERANDO os efeitos da crise econômica junto aos municípios brasileiros.

CONSIDERANDO a queda de ingressos financeiros, provenientes de transferências constitucionais e receitas próprias, acarretando desequilíbrio nas contas públicas;

CONSIDERANDO a não renovação ou prorrogação de diversos contratos de excepcional interesse público, com vigência expirada no mês de outubro de 2009, em virtude da realização do Concurso Público.

CONSIDERANDO a necessidade de remoção ou redistribuição de servidores ocupantes cargo de provimento efetivo, no âmbito do quadro geral de pessoal da Prefeitura, de acordo com as necessidades e interesse da administração.

DECRETA

Art. 1º. Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar medidas administrativas, para redução de despesas com pessoal civil, nos termos a seguir:

I – suspensão do pagamento de gratificações, respeitado o direito adquirido.

II – não renovação ou prorrogação de contratos de excepcional interesse público, com exceção das hipóteses de atividades fim das áreas de educação, saúde e limpeza pública.

Art. 2º. Fica delegada competência ao Secretário de Administração para adoção das medidas legais e administrativas para remoção ou redistribuição de servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, no âmbito do quadro geral de pessoal, para suprir as necessidades de falta de servidores de alguns setores de



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Administração Municipal, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, e o seguinte:

- I - interesse da administração;
- II - manutenção da essência das atribuições do cargo;
- III - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão, secretaria ou setor.
- IV - a redistribuição ou remoção poderá ocorrer ex officio para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços e o interesse público.
- V - A redistribuição ou remoção de servidores efetivos se dará mediante ato conjunto entre a Secretaria de Administração e a Secretaria Municipal envolvida, através processo administrativo, devidamente motivado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Vieirópolis, 30 de setembro de 2009


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA.

Prefeito